EMBALAGEM VAZIA DE AGROTÓXICO É COISA SÉRIA. ABRA O OLHO!



POR QUE DAR UM DESTINO CORRETO PARA AS EMBALAGENS?

O principal motivo para dar a destinação final correta para as embalagens vazias de agrotóxicos é diminuir o risco para a saúde das pessoas e de contaminação do meio ambiente. Como a maioria das embalagens é lavável, é fundamental a prática da lavagem para a devolução e destinação final correta.

CONHEÇA OS TIPOS DE EMBALAGENS

Laváveis: são embalagens rígidas (plásticas, metálicas) de fórmulas líquidas de agrotóxicos para serem diluídas em água (de acordo com a norma técnica NBR 13.968).

Não laváveis: são todas as embalagens flexíveis e rígidas que não utilizam água como veículo de pulverização. Incluem-se nessa definição as embalagens secundárias não contaminadas, rígidas ou flexíveis.

Os exemplos dessas embalagens são:

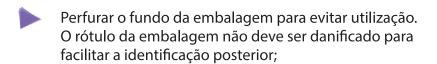
- **Embalagens flexíveis:** sacos ou saquinhos plásticos, de papel, metalizados, mistos ou de outro material flexível;
- **Embalagens rígidas:** embalagens de produtos para tratamento de sementes;
- **Embalagens secundárias:** referem-se às embalagens rígidas ou flexíveis que revestem embalagens primárias. Não entram em contato direto com as formulações de agrotóxicos, sendo consideradas embalagens não contaminadas e não perigosas, tais como caixas coletivas de papelão, cartuchos de cartolina, fibrolatas e as embalagens termomoldáveis. Elas também devem ser devolvidas.

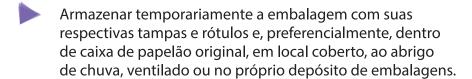
O QUE O AGRICULTOR DEVE FAZER APÓS USAR AS EMBALAGENS?

O agricultor deve preparar as embalagens vazias para devolvê-las nas unidades de recebimento, considerando que cada tipo de embalagem deve receber tratamento diferente. Em embalagens laváveis, há a possibilidade de dois tipos de tratamento e deve-se seguir alguns procedimentos. Vejamos quais são:

EMBALAGENS LAVÁVEIS

Realizar a tríplice lavagem ou lavagem sob pressão na ocasião do preparo da calda, imediatamente após esvaziamento da embalagem. Esse procedimento minimiza perdas de produto, evita ressecamento e aderência da substância à parede interna da embalagem, o que dificulta a remoção;





OBRIGAÇÕES DO AGRICULTOR:

- Apresentar o receituário agronômico na hora da compra;
- Adquirir equipamentos de proteção individual (EPI);
- Fazer a tríplice lavagem ou lavagem sob pressão;
- Inutilizar a embalagem;
- Armazená-la corretamente na propriedade;
- Entregá-la na unidade de recebimento em obediência ao prazo de até um ano;
- Guardar os comprovantes de devolução das embalagens (disposição).

OBRIGAÇÕES DO FABRICANTE:

- Recolher as embalagens vazias devolvidas às unidades de recebimento;
- Dar a correta destinação final, reciclagem ou incineração;
- Orientar e conscientizar o agricultor;
- Fazer o recolhimento dos produtos obsoletos;
- E demais obrigações contidas na legislação em vigor.

OBRIGAÇÕES DAS LOJAS DESTRUIDORAS:

- Vender o produto mediante a apresentação da receita agronômica;
- Ao vender o produto, indicar o local de devolução na nota fiscal;
- Disponibilizar e gerenciar o local de devoluções;
- Emitir comprovante de devolução no local de devolução;
- Orientar e conscientizar o agricultor sobre a devolução;
- Deixar à disposição o bloco de notas fiscais para fiscalização.

OBRIGAÇÕES DA ADAPEC

- Fiscalizar o funcionamento do sistema de devolução e destinação final das embalagens;
- Fiscalizar o armazenamento dos produtos em lojas especializadas, assim como a emissão da receita;
- Verificar se a nota fiscal do produto emitida pelo comerciante contém informações sobre o local de devolução da embalagem;
- Fiscalizar os elos da cadeia segundo a lei federal 9974/00 que altera a lei 7802/89;
- Cadastrar as empresas formuladoras de agrotóxicos, bem como seus produtos;
- Cadastrar as empresas prestadoras de serviço de aplicação de agrotóxicos no estado;
- Apoiar os esforços de educação e conscientização do agricultor quanto às suas responsabilidades dentro do processo.

EMBALAGENS NÃO LAVÁVEIS



Embalagens flexíveis

- Esvaziar completamente na ocasião do uso e depois guardar dentro de uma embalagem de resgate devidamente fechada e identificada;
- A embalagem de resgate deverá ser adquirida no revendedor.



Embalagens rígidas

- Esvaziar completamente na ocasião do uso;
- Tampar a embalagem e quardar, de preferência na própria caixa de embarque;
- Armazenar em local apropriado até o momento da devolução, conforme ABNT-NBR 9843/19.



Embalagens secundárias

- Armazenar separadamente as embalagens contaminadas;
- Utilizar para guardar as embalagens lavadas que serão encaminhadas para as unidades de recebimento.

QUANDO E ONDE AS EMBALAGENS VAZIAS DEVEM SER DEVOLVIDAS PELO **AGRICULTOR?**

QUANDO?

As embalagens vazias devem ser devolvidas com sua tampa e rótulos. O agricultor tem o prazo de até um ano depois da compra para devolvê-las. Se neste período sobrar produto na embalagem, poderá entregá-la até seis meses após o vencimento da data de devolução.

ONDE?

O agricultor deve devolver as embalagens vazias na unidade de recebimento indicada pelo revendedor no corpo da Nota Fiscal.

COMO HIGIENIZAR CORRETAMENTE AS EMBALAGENS

TRÍPLICE LAVAGEM

- Esvaziar totalmente o conteúdo da embalagem no tanque do pulverizador.
- 2. Adicionar água limpa à embalagem, até ¼ do seu volume.
- **3.** Tampar bem a embalagem e agitar por 30 segundos. Repita o processo três vezes.
- 4. Despejar a água de lavagem no tanque do pulverizador.
- 5. Perfurar o fundo da embalagem, deixando-a inútil.
- **6.** Armazenar em local apropriado até o momento de devolução.











LAVAGEM SOB PRESSÃO

- **1.** Após o esvaziamento, encaixar a embalagem no local apropriado do funil instalado no pulverizador.
- 2. Acionar o mecanismo para liberar o jato de água limpa.
- **3.** Direcionar o jato para todas as partes internas da embalagem por 30 segundos.
- **4.** A água deve ser transferida para o interior do tanque do pulverizador.
- **5.** Inutilizar a embalagem plástica ou metálica, perfurando o fundo.
- **6.** Armazenar em local apropriado até o momento da devolução. Importante: realizar a lavagem durante o preparo da calda.













GUARDE O COMPROVANTE. Você pode precisar dele.

DISQUE-DEFESA: 0800 63 1122 WWW.ADAPEC.TO.GOV.BR



SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E AQUICULTURA

